



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 OBJETIVO

- 1.1.1 O presente memorial descritivo determina as condições técnicas para a execução dos sistemas de esgoto sanitário, composto de fossa, filtro e sumidouro de 20 unidades habitacionais no Bairro Emancipação, em Parobé/RS.

1.2 VERIFICAÇÕES PRELIMINARES

- 1.2.1 Deverá ser feito o levantamento técnico das condições necessárias para a execução dos serviços através de previa visitação ao local da obra.
- 1.2.2 Compete à Contratada – empresa executora da obra – efetuar completa verificação preliminar dos projetos, da planilha quantitativa e do memorial descritivo em anexo.
- 1.2.3 Os itens e quantitativos constantes na planilha orçamentária são estimativos, devendo ser conferidos pela Contratada. Neles devem-se incluir todas as ferramentas e equipamentos de trabalho e segurança, bem como todos os serviços e materiais correlatos e necessários para os serviços descritos neste memorial e na relação de quantitativos.
- 1.2.4 Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou incorreções, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, estas deverão ser verificadas junto ao autor do projeto.
- 1.2.5 O Contratante – Município de Parobé, através da Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular, fornecerá o Projeto Básico, suas respectivas ARTs ou RRTs, o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária. Outros que se façam necessários, serão elaborados pela Contratada antes do início das obras. Todos os projetos complementares e detalhamentos deverão ser apresentados em formato apropriado, de acordo com as normas técnicas, os quais deverão ser compatíveis com a Planilha Orçamentária.
- 1.2.6 Ficará a cargo da Contratada o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos EPI e EPC em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/1977 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/1978, inclusas na CLT, ficando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

a Prefeitura Municipal de Parobé com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

1.3 PRECEDÊNCIA DE DADOS

- 1.3.1 Em caso de divergência entre a Planilha Orçamentária e o Memorial Descritivo, prevalecerá sempre a primeira.
- 1.3.2 Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e o Projeto Arquitetônico, prevalecerá sempre o segundo.
- 1.3.3 Em caso de divergência entre as cotas das plantas e suas medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

1.4 MODIFICAÇÕES NO PROJETO

- 1.4.1 Nenhuma alteração no Projeto Básico, determinando ou não o aumento do custo da obra, será executada sem autorização da Contratante e do autor do projeto, registrada por escrito.
- 1.4.2 Sempre que for sugerida pela Contratada qualquer modificação, esta deverá ser acompanhada de orçamento correspondente, no caso de alteração do custo da obra, para mais ou para menos.

1.5 RESPONSABILIDADE PARA ALTERAÇÕES SUGERIDAS

- 1.5.1 A Contratada assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de quaisquer modificações que forem eventualmente por ela propostas e aceitas pela Contratante e pelo autor do projeto.

1.6 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE MATERIAIS

- 1.6.1 A Contratada só poderá usar qualquer material depois de examinado e aprovado pela Contratante e pelo autor do projeto.
- 1.6.2 Cada lote de material deverá ser comparado com a respectiva amostra e guardado no canteiro da obra.
- 1.6.3 Caso surja, neste Memorial Descritivo, a expressão "ou similar", fica subentendido que tal alternativa será precedida de consulta e sujeita à aprovação de amostra.

1.7 TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

- 1.7.1 Todos os serviços e materiais utilizados, independente de especificação, ou detalhamento, deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e serem executados sob a orientação de profissional



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

habilitado junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

- 1.7.2 Todo o serviço considerado mal executado pela Contratante, na figura do fiscal da obra, ou executado em desacordo com o projeto, deverá ser refeito. Medições e pagamentos não serão autorizados sem as correções.

1.8 DOCUMENTAÇÃO INCLUÍDA NO CONTRATO

1.8.1 Projeto básico

1.8.2 RRTs e/ou ARTs

- 1.8.2.1 Antes do início da obra deverá ser fornecido pela Contratada o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução do serviço.

2 INSTALAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OBRA

2.1 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 2.1.1 Cabe à Contratada o fornecimento de todas as máquinas e equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente.

2.2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- 2.2.1 A obra será **administrada por um responsável técnico** vinculado à Contratada – um engenheiro civil, devidamente inscrito no CREA, ou arquiteto, devidamente inscrito no CAU – que **deverá estar presente diariamente na obra**.
- 2.2.2 Durante as vistorias realizadas pela Contratante, seja para realização de medição periódica de etapas da obra, ou para discutir a execução e/ou alterações na mesma, o responsável técnico deverá acompanhar o fiscal da obra.
- 2.2.3 **Todo o contato realizado entre Contratada e Contratante**, referente à execução da obra, alterações da mesma, medições periódicas, ou qualquer outro assunto de teor técnico, **será realizado entre o responsável técnico da contratada e o fiscal da obra**.

2.3 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

- 2.3.1 O canteiro de obras deverá permanecer organizado e limpo durante toda a execução da obra. As vias de circulação e passagens serão mantidas livres de entulhos, sobras de material, materiais novos, equipamentos e ferramentas. O entulho e quaisquer sobras de materiais serão regularmente removidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

2.3.2 Por ocasião da remoção serão tomados cuidados especiais de forma a evitar poeiras e riscos eventuais.

2.3.3 Não será permitido o acúmulo ou descarte de entulho em espaço público.

3 SERVIÇOS INICIAIS

3.1 A Contratada providenciará e instalará a placa para identificação da obra em execução, com dimensões de 1,20 x 2,40 m, de chapa metálica, capaz de resistir às intempéries durante o período da obra. O modelo da placa será fornecido pela Contratante

3.2 A Contratada deverá locar o sistema de esgotamento sanitário do início da execução do mesmo.

4 SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

4.1 Redes de esgoto cloacal – As canalizações serão em PVC rígido, conforme diâmetros e distribuição especificados em projeto. As passagens em concreto armado serão preenchidas com buchas antes da concretagem. Todas as tubulações horizontais devem ter declividade mínima de 2%.

4.2 Elementos de Inspeção – Todas as instalações devem ser executadas de tal forma que possam ser realizadas as devidas inspeções. As caixas de inspeções serão de pré-moldadas de concreto, com dimensões internas de 60x60x50cm.

4.3 Despejos Finais (água servida) – Serão coletados por fossa séptica cilíndrica de concreto com capacidade indicada em projeto específico e de acordo com as normas e posteriormente ligada a filtro anaeróbio de concreto e a um sumidouro também de concreto conforme dimensões indicadas em planta.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 Sempre que ocorrerem dúvidas ou eventual falta de informação no projeto ou memorial, deverá ser consultado o responsável pelo projeto ou a fiscalização da obra para que assim possam ser previstos problemas de construção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

- 5.2 Todas as marcas citadas neste memorial descritivo e nos projetos específicos são apenas referência, adotando o procedimento de similaridade em qualidade, técnica e acabamento.

6 ENTREGA DA OBRA

- 6.1 A obra deverá ser entregue completamente limpa, tanto interna quanto externamente.
- 6.2 Entulhos, depósitos, telheiros, andaimes, etc., deverão ser retirados do local ficando a edificação e arredores em perfeitas condições de habitabilidade.

Parobé/RS, março de 2026.

Rodrigo Rafael Geis
Eng. Civil CREA/RS 175.044
Mat. 8680